

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 005, DE 10 DE MARÇO DE 2026



REVISA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, E O SUBSÍDIO DOS VEREADORES, NA FORMA DO INCISO "X", DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes, aprova, e o **Prefeito Municipal**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis-MG e do subsídio dos vereadores, nos termos do inciso X, do art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º Ficam revisados os vencimentos de todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis-MG e o subsídio dos vereadores, exceto o cargo em Comissão de Secretário de Gabinete e Secretário de Procon, no percentual de 3,90% (três inteiros e noventa centésimo por cento), resultante do acumulado de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Buritis/MG, em 10 de março de 2026.

ALBERTINO BARBOSA
DA SILVA:05099168647

Assinado de forma digital por
ALBERTINO BARBOSA DA
SILVA:05099168647
Dados: 2026.03.10 09:04:40 -03'00'

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG

ALENCAR ALISON APOLINÁRIO ANTUNES
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Buritis-MG

Referente ao Projeto de Lei nº 001/2026, de autoria da Mesa Diretora, aprovado em Primeira votação no dia 02/03/2026 por 08 votos favoráveis e nenhum voto contrário, aprovado em Segunda votação no dia 10/03/2026 por 08 votos favoráveis e nenhum voto contrário.